



## EDITAL nº 03/2019 – Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj/Proeg), torna público o presente Edital do Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino (PROLAB), com vistas a oferecer suporte às atividades acadêmicas desenvolvidas em laboratórios de ensino que subsidiem a realização de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, **enquadradas como apoio pedagógico**. O referido apoio será concedido por meio da concessão de bolsas disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, em acordo com as normas desse edital; com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

### 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino foi criado com a finalidade de apoiar laboratórios de ensino, onde são desenvolvidas atividades de ensino, integradas à Pesquisa e/ou à Extensão, e que contribuem para a disseminação de ações que visem à melhoria e aperfeiçoamento do Ensino de Graduação.

1.2 O PROLAB será implantado como *programa piloto* em três Unidades de Ensino do campus de Marabá: Instituto de Ciências Humanas (ICH), Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) e Instituto de Linguística, Letras e Artes (ILLA).

1.3 Cada Unidade Acadêmica participante desta versão piloto do Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino será contemplada com o número de cotas de bolsas conforme detalhado no Quadro 1:

Institutos	ILLA	ICH	IGE	TOTAL
Vagas remuneradas (Bolsas)	03	03	02	<b>08</b>
Vagas para voluntários	a ser definido pela Unidade			<b>A definir</b>

1.4 O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da Proeg para o exercício de 2019, na Ação do PIM0204G1900R – PNAES, com o limite orçamentário de R\$ 28.800,00.

1.5 O projeto submetido à ação piloto deverá ser coordenado pelo coordenador do laboratório a ser atendido ou pelo coordenador do curso cujo laboratório possuir vínculo.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO

2.1 São atribuições das Unidades de Ensino Participantes:

I – Definir e informar à Proeg, via memorando eletrônico, em qual laboratório será desenvolvido o projeto piloto e quem será o(a) coordenador(a);

II – Designar, dentre as opções estabelecidas no item 1.5, o responsável por inserir no Sisprol um projeto alinhado aos objetivos do presente Edital;

III – Decidir a respeito do formato de inscrição e seleção dos discentes e sobre critérios adicionais para inscrição e seleção (além dos previstos neste edital);

IV – Elaborar e divulgar à comunidade acadêmica o edital de seleção dos monitores contendo dias, locais, critérios adicionais de seleção e desempate (além dos já estabelecidos neste Edital, se houver), bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, análise de documentos, etc.);

V – Encaminhar à Proeg, via protocolo (ou via sistema Sisprol), a documentação referente à seleção dos discentes, conforme definido neste edital;

VI – Deliberar sobre a carga horária que será atribuída ao coordenador do projeto, observados os respectivos limites mínimos e máximos, estabelecidos em Resolução pertinente ao tema;

VII – Acompanhar a execução do projeto, verificando o cumprimento do plano de trabalho proposto.

VIII – Analisar e deliberar quanto à substituição do(a) coordenador(a) do Projeto, quando necessário.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

3.1 Poderão participar os discentes que:

I – Estejam regularmente matriculados em curso da Unifesspa;

II – Sejam aprovados no processo seletivo;

III - Tenham disponibilidade de vinte (20) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, para o desenvolvimento das ações previstas em seu plano de trabalho;

IV - Não acumulem a bolsa com outras bolsas de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição pública;

V – Sejam beneficiários de no máximo (01) um dos seguintes Programas de Apoio Social:

a) Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche);

b) Programa de Apoio à pessoa com deficiência;

c) Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas);

VI – Atendam aos requisitos adicionais (se houver) estabelecidos pelo Instituto participante do programa;

VII – A participação no programa não será possível em período no qual o discente tenha efetuado trancamento de matrícula.

### **4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E VÍNCULO AO PROJETO**

4.1 Os Institutos ficarão responsáveis por afixar em seus respectivos murais os resultados finais de seleção e também por encaminhar para divulgação nos canais oficiais de comunicação tanto da Proeg quanto da Unifesspa, considerando o cronograma deste Edital.

4.2 A Proeg disponibilizará o Resultado Final na página <https://proeg.unifesspa.edu.br/> e/ou na página da Dproj (<https://dproj.unifesspa.edu.br/>).

4.3 O(s) discente(s) aprovado(s) no processo de seleção deverá(ão) se apresentar ao respectivo Instituto, no período e horário estabelecido no Edital de Seleção (a ser divulgado pelos Institutos) para entregar a documentação pessoal e realizar assinaturas necessárias para que o Instituto possa encaminhar a documentação completa relativa ao processo de seleção (conforme estabelecido no item 7 deste Edital).

4.4 Os discentes aprovados e classificados que não cumprirem o estabelecido no item acima serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos pelo suplente no processo de seleção.

## 5. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA

5.1 As bolsas ofertadas neste edital terão vigência de 09 meses, a contar de abril de 2019, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mantidas com recurso do PNAES.

5.2 O estudante selecionado para vaga de bolsista deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente ativa em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

5.3 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do bolsista selecionado.

5.4 Os discentes voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso exigidos para os discentes remunerados e farão jus ao recebimento de declaração relativa ao período em que atuarem no projeto, desde que tenham cumprido com os requisitos do presente Edital.

5.5 O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição;

5.6 Perderá o direito à bolsa o discente bolsista que tiver seu percurso acadêmico interrompido durante a vigência da bolsa, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto o acompanhamento da situação acadêmica do discente.

5.7 As bolsas serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

5.8 Considerando a data de início do período de execução do projeto, no primeiro mês de atividades os discentes remunerados receberão o valor correspondente à metade da bolsa.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES

6.1 O processo de seleção dos bolsistas (remunerados) e seu cadastro reserva **deverá priorizar** alunos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I. Ser estudante oriundo de escola pública no ensino básico de nível médio.

II. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário.

6.2. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios acima estabelecidos, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo.

6.3. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição deverão ser especificados no edital de seleção a ser divulgado pelos Institutos, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo deste Edital);

II. Histórico Acadêmico Atualizado;

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria) **ou**,

IV. Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria):

6.4 O candidato que não apresentar os comprovantes solicitados nos incisos “III” ou “IV” do item 6.3 estarão automaticamente concorrendo às vagas a que se refere o item 6.2 deste Edital.

6.5 Além dos comprovantes especificados no Quadro 2 (abaixo), serão necessárias, para os discentes que se inscreverem com comprovação de Renda Familiar a apresentação de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

#### **QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

(obrigatória a apresentação apenas para os discentes que optarem por concorrer na categoria de prioridade de vagas e que não tenha comprovação do ensino médio por escola pública)

<b>ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a> . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a> .
e) Se Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

7.1 Os institutos participantes deverão encaminhar (no período estabelecido no Cronograma do Edital de Seleção) à Proeg, na forma de “Processo” (via Protocolo), os itens descritos abaixo, relativos ao processo de seleção dos discentes (bolsistas e/ou voluntários):

- I. Resultado Final do Processo de Seleção (Anexo);
- II. Termo de compromisso (Anexo);
- III. Cópia legível do RG;
- IV. Cópia legível do CPF (somente quando o CPF não estiver registrado no RG);
- V. Cópia legível do comprovante de residência;
- VI. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item não é exigido para voluntários).

## 8. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

8.1 Caberá ao discente bolsista ou voluntário:

- I. Firmar Termo de Compromisso;
- II. Seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Projeto;
- III. Cumprir o cronograma de atividades estabelecido no Projeto;
- IV. Informar imediatamente ao coordenador do projeto sempre que ocorrer uma das seguintes situações:
  - a) trancamento de matrícula;
  - b) interrupção do percurso acadêmico;
  - c) desistência do curso;
  - d) desistência do programa/projeto.
- V. Fazer relatório de atividades, conforme estabelecido em Edital.

## 9. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
<b>Lançamento do Edital</b>	DPROJ/PROEG	27/02/2019
<b>Período de Inscrição dos Discentes, Seleção e Divulgação do Resultado Final</b>	Definido pelos Institutos	Até 22/03/2019
<b>Período de Execução</b>	DPROJ/PROEG	01/04 a 31/12/2019
<b>Cadastro do projeto no Sisprol</b>	Coordenador do Projeto	De 11 a 15/03/2019
<b>Cadastro dos bolsistas e voluntários selecionados no Sisprol</b>	Coordenador do Projeto	De 27 a 29/03/2019
<b>Entrega do Relatório Final Bolsista/Voluntário ao Coordenador do Projeto</b>	Bolsistas/Voluntários	De 02 a 17/01/2020

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
<b>Cadastro do Relatório Final do Coordenador do Projeto no Sisprol</b>	Coordenador do Projeto	Até 31/01/2020
<b>Cadastro do Relatório Final do Bolsistas/Voluntários no Sisprol</b>		

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Deverão ser apresentados resultados parcial ou final do projeto, em evento a ser indicado pela Dproj/Proeg;

10.2 É de responsabilidade do coordenador e do(s) colaborador(es) do projeto solicitar formalmente a sua Unidade de lotação a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto;

10.3 Compete à Unidade de lotação da equipe do projeto a definição sobre a carga horária que será atribuída aos membros da equipe, observados os respectivos limites mínimos e máximos, estabelecidos em Resolução pertinente ao tema;

10.4 Deve-se fazer referência ao apoio do Programa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à Dproj/Proeg o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;

10.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6 A Proeg resolverá os casos omissos neste Edital.

Marabá, 27 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. Elias Fagury Neto  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – Proeg / Unifesspa  
Portaria n. 946/2016